Lei nº 012/88

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar e, daí outras providências.

Jozon Andrade Santana - Prefeito

Municipal de Joaquipita, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joaquipita, aprovou e ele Sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício, no valor de Cr$ 13.405.000,00 (treze milhões, quatrocentos, cinco mil cruzados), destinado a atender as dotações abaixo discriminados do orçamento em execução:

02.00 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal civil ... Cr$ 2.000.000,00
Despesas do Gabinete do Prefeito ... Cr$ 2.000.000,00
Despesas do Gabinete Municipal ... Cr$ 2.000.000,00

03.00 - Divisão de Administração
03.01 Seção de Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil ... Cr$ 300.000,00
3.2.5.1 - Diretos ... Cr$ 350.000,00
3.2.5.2 - Gratificações ... Cr$ 50.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família ... Cr$ 42.000,00
Despesas da Seção de Pessoal ... Cr$ 742.000,00

04.00 - Divisão de Finanças
04.01 Seção de Contabilidade
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 500.000,00
3.1.2.0 - Material Consumo Cr$ 100.000,00

3.2.5.3 - Salário Familia Cz$ 15.000,00

Cz$ 615.000,00

04.02 Secção de Tesouraria

3.1.1.1 Pessoal civil Cz$ 450.000,00

3.1.2.0 Material consumo Cz$ 30.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cz$ 80.000,00

3.2.5.3 Salário Familia Cz$ 7.000,00

04.02. Secção de Tesouraria

3.2.6.1 Juros da divida Contrada Cz$ 220.000,00

1.3.5.1 amatização da divida contratada Cz$ 201.000,00

Despesas da Secção de Tesouraria 988.000,00

04.03 Secção de tributação

3.1.1.1 - Pessoal civil Cz$ 500.000,00

Despesas da secção de tributação Cz$ 500.000,00

Despesas da Divisão de Finanças Cz$ 2.103.000,00

05.00 Divisão Rodoviária Municipal

05.01 Secção do Serviço Rodoviário Municipal

3.1.1.3 obrigações Patronais Cz$ 250,000,00

Despesas da Secção Serviço Rodoviário Municipal 250.000,00

05.02 Estação Rodoviária Municipal

3.1.1.1 - Pessoal civil Cz$ 150.000,00

Despesas da Estação Rodoviária Municipal Cz$ 150.000,00

Despesas da divisão Rodoviária Municipal Cz$ 400.000,00

06.00 Divisão de Serviços Urbanos

06.01 - Administração

3.1.1.1 - Pessoal civil Cz$ 150.000,00

despesas da administração Cz$ 150.000,00

06.02 - Seção de Serviços de Urbanismo

3.1.1.1. Pessoal civil ... Cr$ 450.000,00
4.1.1.0 Obras e Instalações ... Cr$ 2.500.000,00
Despesas da Seção de Serviço de Urbanismo Cr$ 2.950.000,00

06.03 Seção de Serviços de Utilidade Pública

3.1.1.1 - Pessoal civil ... Cr$ 1.000.000,00
Despesas da Seção de Serviços de utilidade pública ... Cr$ 1.000.000,00
Despesas da Divisão de Serviços Urbanos ... Cr$ 4.100.000,00

07.00 Divisão de Educação, Cultura e Esportes

07.01. Seção de Educação

3.1.1.1. Pessoal civil ... Cr$ 2.500.000,00
Despesa da Seção de Educação ... Cr$ 2.500.000,00

07.02 Seção de Cultura e Esportes

3.1.1.1 - Pessoal civil ... Cr$ 330.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... Cr$ 70.000,00
Despesas da Seção de Cultura e Esportes Cr$ 400.000,00

07.03 Biblioteca Pública Municipal

3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 60.000,00
Despesas da Biblioteca Pública Municipal 60.000,00
Despesas da Divisão de Educação, cultura Esportes ... 2.960.000,00

08.00 Divisão de Saúde e Bem-Estar Social

0801 Secção de Saúde
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 1.000.000,00
Despesas da Secção de Saúde, Cr$ 1.000.000,00
0802 Secção de Bem Estar Social
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 100.000,00
Despesas da Secção de Bem Estar Social Cr$ 100.000,00
Despesas da Divisão de Saúde e Bem. Estar Social Cr$ 1.100.000,00
total Cr$ 13.105.000,00

Artigo 2º O crédito Adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pelo saldo do provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, verificado no demonstrativo do provável excesso de arrecadação anexo, consoante o inciso II, do §, 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 64 de 17/03/64.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, em 14 de fevereiro de 1.988.-

Jazon Cavalcante Santana
Prefeito Municipal